

**PARECER Nº 1318/2011 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 77/2011**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Souza Santos, visa afixar cartaz nos postos revendedores de combustíveis com informação sobre o percentual da diferença entre os preços da gasolina e do etanol.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo para acrescentar um índice de correção para a multa e para adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19/10/2011

Antonio Carlos Rodrigues – PR – Presidente

Donato – PT – Relator

Aníbal de Freitas – PSDB

Atilio Francisco – PRB

Celso Jatene – PTB

Francisco Chagas – PT

Ricardo Teixeira – PV

Roberto Tripoli – PV